

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE –  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo nº 5009275-11.2020.8.24.0011

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
(“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”),  
nomeada Administradora Judicial no processo em epígrafe, em que é Recuperanda  
a empresa **VÍNCULO BASIC TEXTIL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença  
de Vossa Excelência, em cumprimento ao item 4 da decisão do E516, manifestar-  
se nos seguintes termos.

No parecer de E499 o Ministério Público requereu a intimação desta  
Administradora Judicial para que esclareça sobre as informações prestadas nos  
Relatórios Mensais de Atividades apresentados nos E420 e E422. Em mesmo  
sentido, sobreveio a manifestação da Caixa Econômica Federal no E501.

Intimada para manifestação, esta Administradora Judicial passa a  
expor o que segue.

A Lei nº 11.101/05, com a nova redação dada pela Lei nº 14.112/20, dispõe no art. 22 sobre os deveres do administrador judicial. Em seu inciso II, alínea 'c', estabelece como obrigação do AJ, no processo de recuperação judicial, a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor.

Referida obrigação, conforme determinado em Lei, caracteriza-se pelo dever do AJ de “*fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor*”. Ou seja, compete ao Administrador Judicial, no desempenho de suas funções, verificar a consistência dos dados apresentados pela empresa Recuperanda, analisando-se a sua veracidade.

Denota-se que é o dever do Administrador Judicial quando da elaboração do relatório mensal das atividades da Recuperanda, restringir-se a conferência das informações prestadas pela devedora, com a finalidade de analisá-las com a realidade das atividades desempenhadas pela empresa em recuperação.

Nesta perspectiva, Marcelo Barbosa Sacramone destaca:

**O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo eventual insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanhe todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade.**

Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado. Pela melhor interpretação da Lei, o administrador judicial deverá analisar a informação apresentada pelo devedor para identificar eventuais inconsistências. Sua responsabilidade não é de resultado, mas de culpa ou dolo caso informações manifestamente incorretas ou contraditórias sejam apresentadas. Identificadas eventuais inconsistências, tem o administrador judicial a obrigação de diligenciar para conferir a atuação do devedor e investigar se os números estariam efetivamente corretos<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. Disponível em: Minha Biblioteca, (2nd edição). Editora Saraiva, 2021. p. 83.

Diante disso, têm-se que a função do administrador de fiscalizar a veracidade e conformidade das informações prestadas pelo devedor não quer dizer que ele tenha de auditar as contas da administração da empresa. Isto porque, “*a auditoria é um processo normatizado e complexo e só pode ser realizado por empresas especializadas e habilitadas nos respectivos órgãos de classe*”<sup>2</sup>, sendo possível que a própria Recuperanda providencie parecer especializado a subsidiar o relatório a ser elaborado pelo administrador judicial.

Outrossim, estar em conformidade com as normas e obrigações fiscais é um dever empresa, cabendo ao administrador judicial tão somente fiscalizar as atividades do devedor com razoável segurança de controle quanto à licitude das ações da administração da empresa.

Dito isso, cumpre-nos ressaltar que os relatórios mensais de atividades apresentados por esta Administradora Judicial, observam a Recomendação nº 72 de 19 de agosto de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processos de recuperação empresarial.

Nesse sentido, analisando-se o teor do art. 2º da recomendação retromencionada, verifica-se que estabelecido aos Juízos com “...*competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que adotem como padrão de RMA – Relatório Mensal de Atividades do devedor, previsto no art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005*” o constante no anexo II desta recomendação e que segue acostado à presente.

---

<sup>2</sup> REVISTA CONSULTOR JURÍDICO. O administrador judicial e a fiscalização das informações do devedor. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-nov-12/opiniao-administrador-judicial-informacoes-devedor>>. Acesso em 19 de nov. 2021.

Nada obstante, denota-se dos RMA's apresentados por esta Administradora, que todos os requisitos elencados na recomendação em referência foram devidamente observados. Com efeito, consta do RMA inicial juntado no E109, a descrição da atividade empresarial e estrutura societária, tendo sido indicado todos os estabelecimentos e quadro de funcionários da Recuperanda. Já nos relatórios mensais, acostados nos eventos 125, 154, 178, 227, 244, 319, 420, 422, 513 e 519, correspondente ao período de setembro de 2020 a agosto de 2021, constam informações quanto a eventuais alterações na atividade empresarial, estrutura societária e dos órgãos de administração, abertura ou fechamento de estabelecimentos, análise dos dados contábeis, financeiros e demonstração de resultados.

No mais, vê-se que os RMA's apresentados por esta auxiliar do Juízo não se limitam a meras reproduções, já que nelas são expressos os entendimentos da Administradora Judicial sobre as alterações que se extraem da interpretação dos documentos contábeis, como por exemplo nos tópicos "Análises e Notas de Esclarecimentos" que seguem os dados sobre cada uma das declarações contábeis analisadas.

Por oportuno, informa-se da juntada do relatório mensal das atividades da Recuperanda relativo ao mês de setembro de 2021, destacando-se que o RMA referente ao mês de outubro está sendo finalizado e será apresentado tempestivamente no feito.

Diante do apontado, verifica-se que os RMA's apresentados por essa Administradora observam estritamente o padrão recomendado pelo CNJ e atendem ao disposto no art. 22, II, 'c' da LFRJ.

Outrossim, verifica-se que tanto o *Parquet* (E499) quanto à Caixa Econômica Federal (E501) deixaram de apontar a existência de algum ponto a ser averiguado, não tendo a Administradora encontrado igualmente irregularidades a apontar, mas ficando à disposição caso seja necessário elucidar qualquer questionamento sobre as informações prestadas.

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial requer a juntada do relatório mensal das atividades da Recuperanda relativo ao mês de setembro de 2021, presta os esclarecimentos acerca dos RMAs protocolados e fica à disposição do Juízo, do Ministério Público e demais interessados e partes a prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Brusque, 22 de novembro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515



**RMA** Relatório  
Mensal de  
Atividades



CREDIBILITÀ  
— ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS —

Recuperação Judicial da(s) Empresa(s):  
**VÍNCULO BASIC TÊXTIL LTDA**

Competência: setembro de 2021

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC.

Processo nº 5009275-11.2020.8.24.0011

A Credibilità – Administrações Judiciais, nomeada Administradora Judicial nos citados autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda:

- VÍNCULO BASIC TÊXTIL LTDA.

Este relatório, denominado “**Relatório Mensal de Atividades - RMA**”, foi elaborado com as informações quantitativas e qualitativas fornecidas pelas Recuperandas, contemplando as análises do mês de **setembro de 2021**.

Tem como objetivo:

- Fornecer informações sobre as atividades econômicas das Recuperandas;
- Apresentar informações financeiras e econômicas;

Com relação às informações contidas neste documento, a Administradora Judicial fica à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Credibilità Administrações Judiciais**

## GLOSSÁRIO

**AC** - Ativo Circulante

**ACF** - Ativo Circulante Financeiro

**ACO** - Ativo Circulante Operacional

**A.H.** – Análise Horizontal

**AJ** - Administrador Judicial

**ANC** - Ativo Não Circulante

**A.V.** – Análise Vertical

**CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

**BP** - Balanço Patrimonial

**DRE** - Demonstrativo de Resultado do Exercício

**EBITDA** - Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization Ou Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização.

**IFs** - Instituições Financeiras

**LL** - Lucro Líquido

**LO** - Lucro Operacional

**PC** - Passivo Circulante

**PCF** - Passivo Circulante Financeiro

**PCO** - Passivo Circulante Operacional

**PL** - Patrimônio Líquido

**PNC** - Passivo Não Circulante

**RJ** - Recuperação Judicial

**RL** - Receita Líquida

**ROL** - Receita Operacional Líquida ou Receita Líquidas de Vendas



# ÍNDICE

<b>1</b>	<b>BREVE RELATO DA RECUPERANDA .....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA RECUPERANDA.....</b>	<b>5</b>
2.1	ANÁLISE DO FATURAMENTO BRUTO .....	5
2.2	ANÁLISE DO FATURAMENTO LÍQUIDO .....	6
2.3	PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	7
2.4	PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL – LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL .....	8
<b>3</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>9</b>
3.1	DEMONSTRATIVO DE RESULTADO.....	9
3.2	BALANÇO PATRIMONIAL (ATIVO) .....	11
3.3	BALANÇO PATRIMONIAL (PASSIVO) .....	12
3.4	ÍNDICES DE LIQUIDEZ.....	13
<b>4</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS .....</b>	<b>15</b>

## 1 BREVE RELATO DA RECUPERANDA

“Não houve nenhuma alteração da atividade empresarial da Vínculo.

Também não houve nenhuma alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

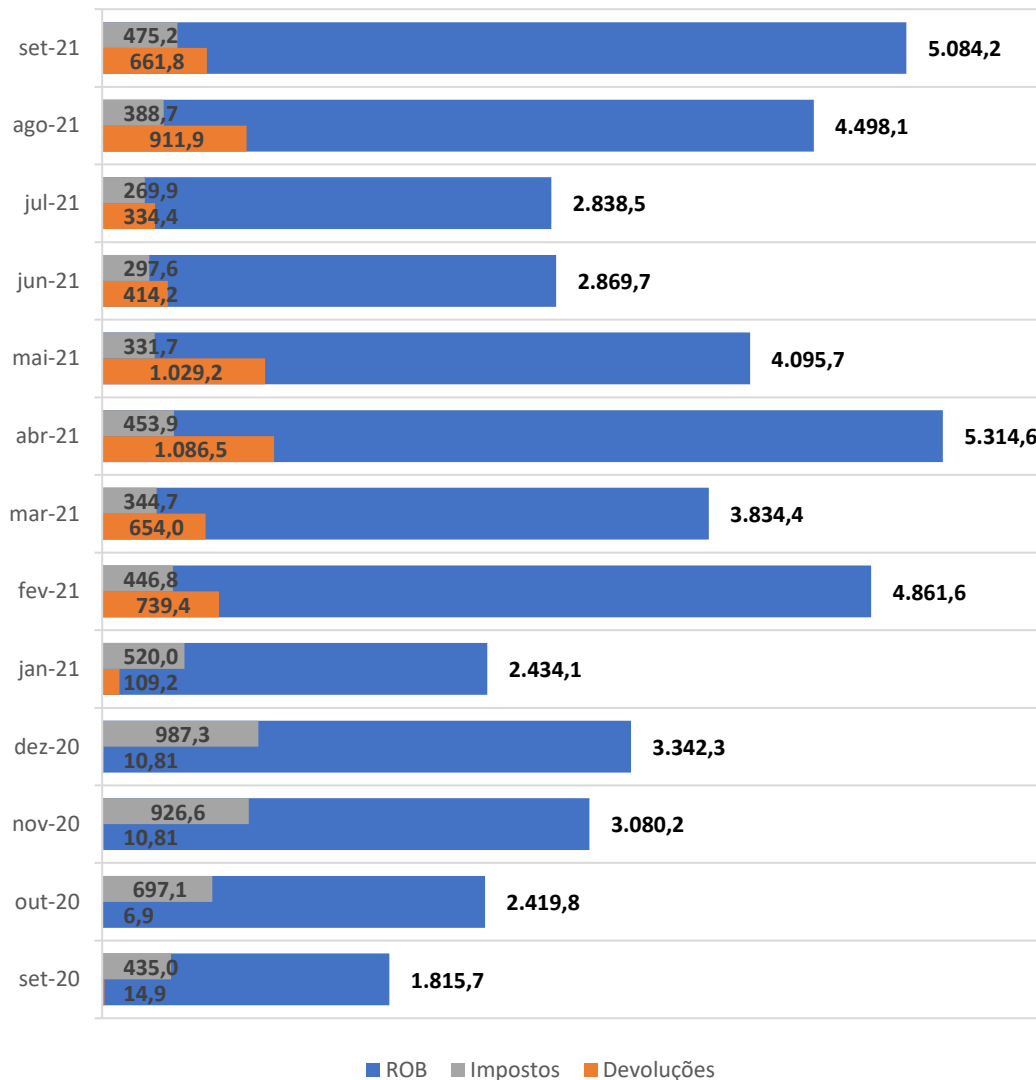
Não houve nem abertura e nem fechamento de nenhum estabelecimento.

No mês de julho acompanhamos uma alta (sensível) nas vendas do varejo, nossos clientes, por conta das baixas temperaturas. Estamos trabalhando com a nova coleção de verão, iniciando as programações do segundo semestre.”

## 2 INFORMAÇÕES GERAIS DA RECUPERANDA

### 2.1 Análise do Faturamento Bruto

#### Faturamento Bruto, Impostos e Devoluções



#### Análises e Notas de Esclarecimentos:

##### Faturamento Bruto:

No mês em análise a Recuperanda apresentou faturamento bruto de R\$ 5,1 milhões.

##### Impostos:

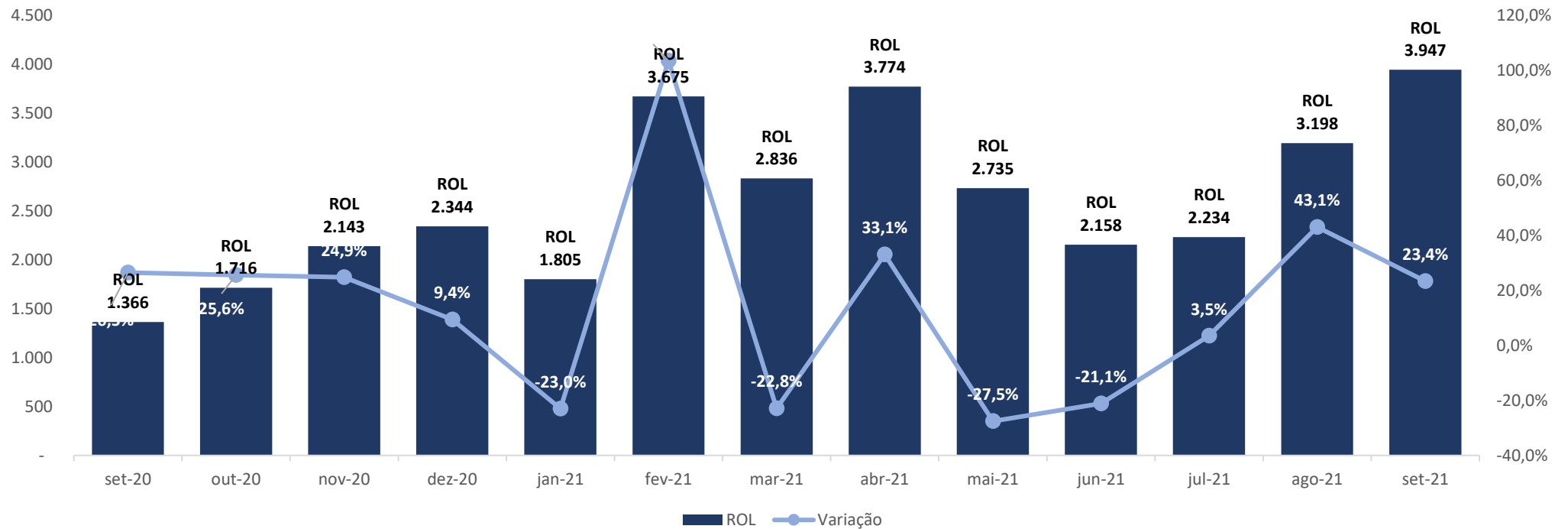
No que tange aos impostos, a Recuperanda apurou o valor de R\$ 475,2 mil, no mês corrente, o que representa 9,35% da Receita Operacional Bruta.

##### Devoluções:

Acerca das devoluções, os relatórios contábeis demonstram aumento de -27,4% no mês em análise, com valor de R\$ 661,8 mil ante a R\$ 911,9 mil no mês anterior.

## 2.2 Análise do Faturamento Líquido

Receita Operacional Líquida (ROL), Variação mensal



### Análises e Notas de Esclarecimentos

#### Faturamento Líquido (ROL):

Após descontados os impostos e devoluções da Receita Operacional Bruta (ROB), chega-se a Receita Operacional Líquida (ROL), que no mês em análise representou R\$ 3,9 milhões, sendo, portanto, +23,4% superior em relação ao mês anterior.

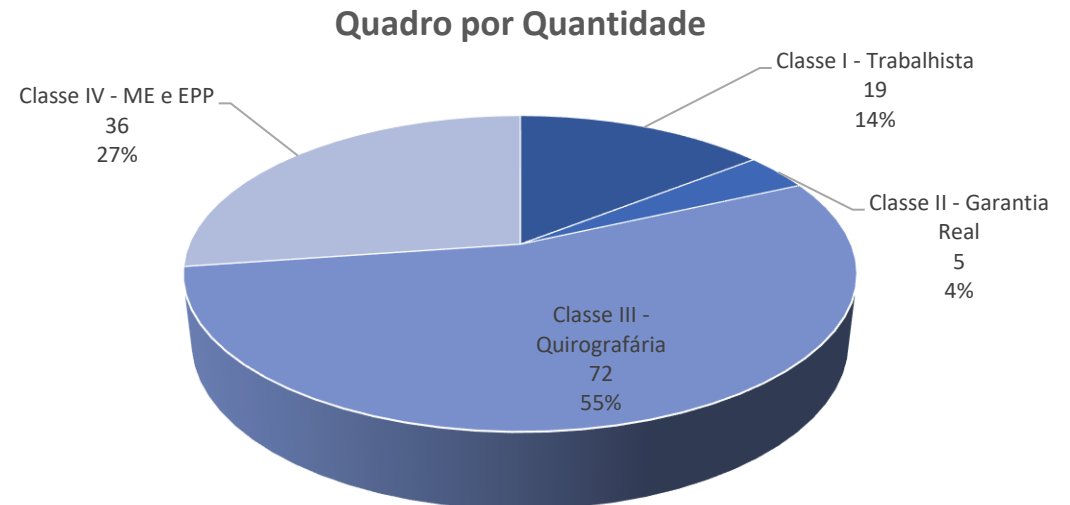
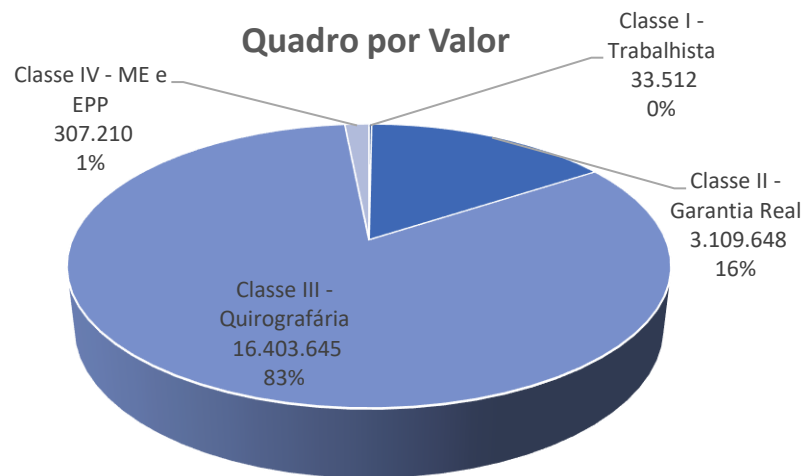
## 2.3 Passivo Sujeito a Recuperação Judicial

### 1ª Lista de Credores, publicada em: 04/09/2020

CLASSE	QUANTIDADE	VALOR R\$
Classe I - Trabalhista	19	33.512
Classe II - Garantia Real	5	3.109.648
Classe III - Quirografária	72	16.403.645
Classe IV - ME e EPP	36	307.210
<b>Total Geral</b>	<b>132</b>	<b>19.854.015</b>

### Análises e Notas de Esclarecimentos

Em 04/09/2020 a Recuperanda juntou aos autos a Lista de Credores (“1ª Lista de Credores”). A dívida expressada na 1ª Lista de Credores totaliza R\$ 19.854.015 com 132 credores relacionados.



## 2.4 Passivo Sujeito a Recuperação Judicial – Lista do Administrador Judicial

Conforme determina o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, o Administrador Judicial, após verificação dos documentos apresentados pela Recuperanda e credores, apresentou a relação de credores com os créditos analisados (evento 179). Os valores apurados por esta Administradora Judicial constam abaixo.

O edital foi devidamente disponibilizado no DJE em 11/02/2021, conforme consta mov. 184.

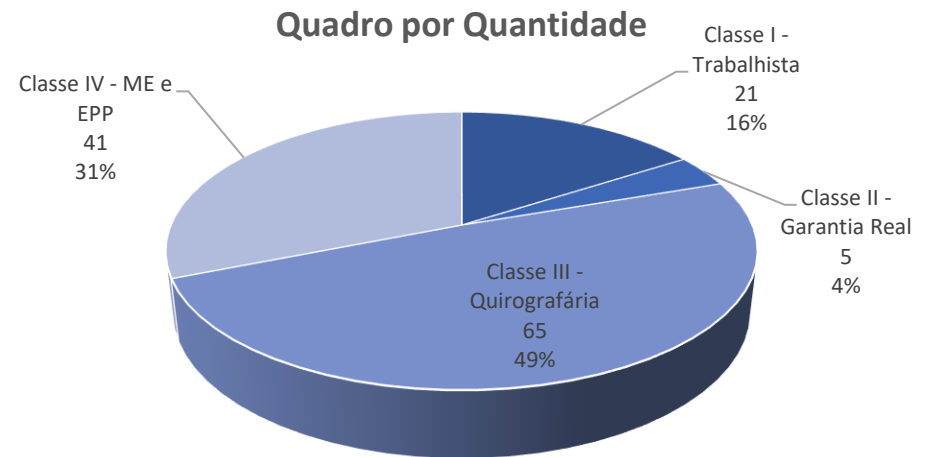
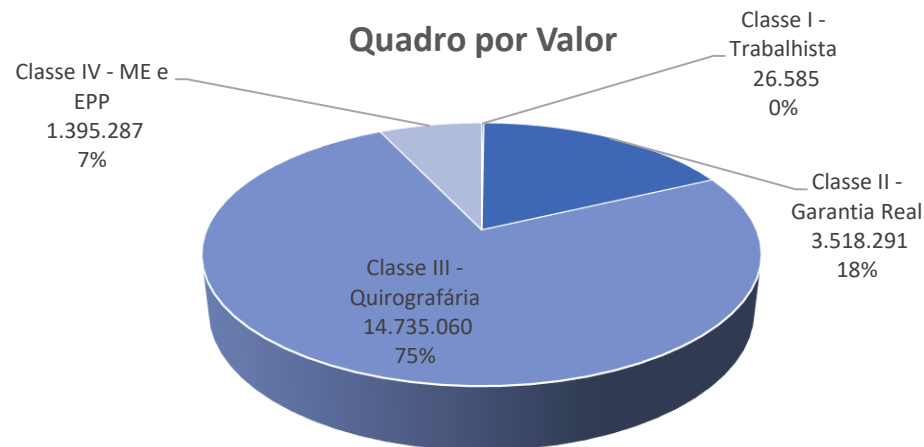
### 2ª Lista de Credores, disponibilizada no DJE em 11/02/2021 (ev. 184)

CLASSE	QUANTIDADE	VALOR R\$
Classe I - Trabalhista	21	26.585
Classe II - Garantia Real	5	3.518.291
Classe III - Quirografária	65	14.735.060
Classe IV - ME e EPP	41	1.395.287
<b>Total Geral</b>	<b>132</b>	<b>19.675.223</b>

### DAS ALTERAÇÕES

Nota-se que, após a verificação dos documentos, houve realocação de classes e valores, passando o passivo da Recuperanda para R\$ 19,675 milhões.

A quantidade de credores permaneceu a mesma, havendo, apenas, realocação das classes.



### 3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### 3.1 Demonstrativo de Resultado

DRE Mensal - Em milhares de R\$	set/20													Acumulado 2021		Mês Atual - Mês Anterior	
	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	jan/21 - set/21	Média	ago/21 - set/21	AH.%
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>1.816</b>	<b>2.420</b>	<b>3.080</b>	<b>3.342</b>	<b>2.434</b>	<b>4.862</b>	<b>3.834</b>	<b>5.315</b>	<b>4.096</b>	<b>2.870</b>	<b>2.838</b>	<b>4.498</b>	<b>5.084</b>	<b>35.831</b>	3.981	<b>586</b>	13,0%
% Receita Bruta de Vendas e Serviços sobre ROL	132,9%	141,0%	143,7%	142,6%	134,9%	132,3%	135,2%	140,8%	149,8%	133,0%	127,0%	140,7%	128,8%	135,9%	135,9%		
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(450)</b>	<b>(704)</b>	<b>(937)</b>	<b>(998)</b>	<b>(629)</b>	<b>(1.186)</b>	<b>(999)</b>	<b>(1.540)</b>	<b>(1.361)</b>	<b>(712)</b>	<b>(604)</b>	<b>(1.301)</b>	<b>(1.137)</b>	<b>(9.469)</b>	(1.052)	<b>164</b>	12,6%
% Deduções da Recita Bruta sobre ROL	-32,9%	-41,0%	-43,7%	-42,6%	-34,9%	-32,3%	-35,2%	-40,8%	-49,8%	-33,0%	-27,0%	-40,7%	-28,8%	-35,9%	-35,9%		
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(15)	(7)	(11)	(11)	(109)	(739)	(654)	(1.087)	(1.029)	(414)	(334)	(912)	(662)	(5.941)	(660)	<b>250</b>	27%
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(435)	(697)	(927)	(987)	(520)	(447)	(345)	(454)	(332)	(298)	(270)	(389)	(475)	(3.528)	(392)	<b>(87)</b>	-22%
<b>ROL</b>	<b>1.366</b>	<b>1.716</b>	<b>2.143</b>	<b>2.344</b>	<b>1.805</b>	<b>3.675</b>	<b>2.836</b>	<b>3.774</b>	<b>2.735</b>	<b>2.158</b>	<b>2.234</b>	<b>3.198</b>	<b>3.947</b>	<b>26.362</b>	2.929	<b>750</b>	23,4%
% Receita Líquida	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%		
<b>CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS</b>	<b>(1.680)</b>	<b>(1.469)</b>	<b>(1.521)</b>	<b>(2.182)</b>	<b>(1.561)</b>	<b>(3.287)</b>	<b>(1.940)</b>	<b>(1.670)</b>	<b>(1.146)</b>	<b>(1.850)</b>	<b>(2.214)</b>	<b>(2.761)</b>	<b>(4.192)</b>	<b>(20.621)</b>	(2.291)	<b>(1.431)</b>	-51,8%
% Custo dos Bens e Serviços sobre ROL	123,0%	85,6%	71,0%	93,1%	86,5%	89,4%	68,4%	44,2%	41,9%	85,7%	99,1%	86,4%	106,2%	78,2%			
CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	(1.465)	(1.230)	(1.245)	(1.908)	(1.286)	(3.022)	(1.686)	(1.429)	(872)	(1.567)	(1.944)	(2.420)	(3.796)	(18.023)	(2.003)	<b>(1.376)</b>	-56,8%
CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(215)	(240)	(276)	(274)	(275)	(265)	(253)	(240)	(274)	(283)	(270)	(341)	(396)	(2.598)	(289)	<b>(55)</b>	-16,2%
<b>Resultado Bruto</b>	<b>(314)</b>	<b>246</b>	<b>622</b>	<b>163</b>	<b>244</b>	<b>388</b>	<b>896</b>	<b>2.104</b>	<b>1.589</b>	<b>308</b>	<b>20</b>	<b>436</b>	<b>(245)</b>	<b>5.740</b>	638	<b>(682)</b>	-156,2%
% Resultado Bruto sobre ROL	-23,0%	14,4%	29,0%	6,9%	13,5%	10,6%	31,6%	55,8%	58,1%	14,3%	0,9%	13,6%	-6,2%	21,8%	21,8%		
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>(252)</b>	<b>(272)</b>	<b>(305)</b>	<b>(326)</b>	<b>(323)</b>	<b>(370)</b>	<b>(343)</b>	<b>(321)</b>	<b>(359)</b>	<b>(325)</b>	<b>(309)</b>	<b>(343)</b>	<b>(367)</b>	<b>(3.059)</b>	(340)	<b>(25)</b>	-7,2%
% Total das Despesas sobre ROL	-18,4%	-15,9%	-14,2%	-13,9%	-17,9%	-10,1%	-12,1%	-8,5%	-13,1%	-15,0%	-13,8%	-10,7%	-9,3%	-11,6%	-11,6%		
DESPESAS COM VENDAS	(41)	(65)	(90)	(56)	(33)	(59)	(40)	(45)	(30)	(32)	(29)	(28)	(30)	(327)	(36)	<b>(1)</b>	-5,0%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(205)	(201)	(208)	(267)	(277)	(300)	(292)	(264)	(315)	(286)	(273)	(305)	(327)	(2.640)	(293)	<b>(22)</b>	-7,2%
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(6)	(6)	(7)	(3)	(12)	(11)	(11)	(11)	(13)	(7)	(7)	(10)	(11)	(92)	(10)	<b>(1)</b>	-11,0%
<b>Resultado antes das despesas financeiras e outros resultados</b>	<b>(566)</b>	<b>(26)</b>	<b>318</b>	<b>(163)</b>	<b>(78)</b>	<b>18</b>	<b>553</b>	<b>1.784</b>	<b>1.230</b>	<b>(17)</b>	<b>(289)</b>	<b>94</b>	<b>(613)</b>	<b>2.681</b>	298	<b>(706)</b>	-754,7%
% Resultado antes das Despesas Financeitas e Outros Resultados sobre ROL	-41,4%	-1,5%	14,8%	-7,0%	-4,3%	0,5%	19,5%	47,3%	45,0%	-0,8%	-12,9%	2,9%	-15,5%	10,2%	10,2%		
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1	-	1	1	1	0	0	2	1	0	4	0	0	8	1	(0)	-89,4%
% Receitas Operacionais Diversas sobre ROL	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%		
RECEITAS FINANCEIRAS	1	4	6	8	2	10	15	2	1	3	6	3	4	45	5	<b>2</b>	62,8%
DESPESAS FINANCEIRAS	(150)	(170)	(211)	(252)	(197)	(226)	(262)	(302)	(128)	(197)	(159)	(244)	(251)	(1.965)	(218)	<b>(7)</b>	2,8%
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	-	-	-	-	-	9	(2)	-	-	-	-	-	-	7	1	-	0,0%
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>(714)</b>	<b>(192)</b>	<b>115</b>	<b>(407)</b>	<b>(272)</b>	<b>(189)</b>	<b>305</b>	<b>1.486</b>	<b>1.104</b>	<b>(211)</b>	<b>(439)</b>	<b>(148)</b>	<b>(859)</b>	<b>776</b>	86	<b>(712)</b>	-481,4%
% Resultado Líquido do Exercício sobre ROL	-52,2%	-11,2%	5,4%	-17,4%	-15,1%	-5,1%	10,7%	39,4%	40,4%	-9,8%	-19,6%	-4,6%	-21,8%	2,9%	2,9%		

## Análises e Notas de Esclarecimentos

### Receita Operacional Líquida:

No mês em análise a Receita Operacional Líquida foi de R\$ 3,9 milhões, representando aumento de 23,4% em relação ao mês anterior.

### Custo

O Custo representou 106,2% da ROL. O acumulado de 2021 está em 78,2%.

### Resultado Bruto:

Ao descontar o “Custo” da “Receita Operacional Líquida” chega-se à linha do “Resultado Bruto”, cujo valor apurado no mês corrente foi de -R\$ 245 mil.

### Despesas Operacionais:

As despesas operacionais apresentaram o valor de R\$ 367 mil, mantendo-se no patamar dos meses anteriores.

### Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras:

Assim, ao deduzir da ROL o Custo e as Despesas Operacionais chega-se à linha “Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras”, cujo valor no mês de análise é de -R\$ 613 mil negativo.

### Despesas Financeiras:

As despesas financeiras apresentaram o valor de R\$ 251 mil, sendo 2,8% maior quando comparado ao mês anterior.

### Resultado Líquido do Exercício:

Diante de toda apuração supra, após aplicar as variações do resultado financeiro e receitas não operacionais, chega-se ao “Resultado Líquido do Exercício”, negativo em -R\$ 859 mil.



## 3.2 Balanço Patrimonial (Ativo)

Balanço patrimonial - Ativo em milhares de R\$													Mês Atual - Mês Anterior		Mês Atual		
Descrição	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	ago/21 - set/21	AH.%	jan/21 - set/21	AH.%
<b>ATIVO</b>	<b>13.402</b>	<b>13.561</b>	<b>13.810</b>	<b>12.990</b>	<b>11.151</b>	<b>11.397</b>	<b>11.764</b>	<b>13.123</b>	<b>14.091</b>	<b>13.843</b>	<b>13.320</b>	<b>13.493</b>	<b>13.639</b>	<b>146</b>	1,1%	<b>2.487</b>	22,3%
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>11.413</b>	<b>11.583</b>	<b>11.839</b>	<b>11.030</b>	<b>9.206</b>	<b>9.465</b>	<b>9.815</b>	<b>11.187</b>	<b>12.164</b>	<b>11.913</b>	<b>11.424</b>	<b>11.609</b>	<b>11.736</b>	<b>127</b>	1,1%	<b>2.530</b>	27,5%
<b>% Ativo Circulante sobre Ativo Total</b>	<b>85%</b>	<b>85%</b>	<b>86%</b>	<b>85%</b>	<b>83%</b>	<b>83%</b>	<b>83%</b>	<b>85%</b>	<b>86%</b>	<b>86%</b>	<b>86%</b>	<b>86%</b>	<b>86%</b>				
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>515</b>	<b>455</b>	<b>650</b>	<b>1.572</b>	<b>1.025</b>	<b>1.234</b>	<b>1.235</b>	<b>2.239</b>	<b>1.174</b>	<b>1.381</b>	<b>836</b>	<b>797</b>	<b>152</b>	<b>(645)</b>	-81,0%	<b>(874)</b>	-85,2%
<b>CLIENTES</b>	<b>5.086</b>	<b>5.523</b>	<b>5.778</b>	<b>5.308</b>	<b>3.035</b>	<b>3.929</b>	<b>4.202</b>	<b>4.763</b>	<b>6.106</b>	<b>5.267</b>	<b>5.319</b>	<b>5.445</b>	<b>6.720</b>	<b>1.275</b>	23,4%	<b>3.684</b>	121,4%
<b>ESTOQUES</b>	<b>4.808</b>	<b>4.508</b>	<b>4.444</b>	<b>3.200</b>	<b>4.277</b>	<b>3.461</b>	<b>3.453</b>	<b>3.415</b>	<b>4.276</b>	<b>4.516</b>	<b>4.408</b>	<b>4.234</b>	<b>4.047</b>	<b>(187)</b>	-4,4%	<b>(230)</b>	-5,4%
<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>309</b>	<b>403</b>	<b>301</b>	<b>338</b>	<b>270</b>	<b>321</b>	<b>422</b>	<b>337</b>	<b>358</b>	<b>510</b>	<b>605</b>	<b>876</b>	<b>532</b>	<b>(344)</b>	-39,3%	<b>263</b>	97,4%
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	309	403	224	324	269	321	411	335	358	510	605	876	526	(350)	-39,9%	258	95,8%
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	-	-	77	14	1	-	12	2	-	-	-	-	3	3	100,0%	2	226,9%
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	3	3	10415,2%	3	100,0%
<b>TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR</b>	<b>503</b>	<b>490</b>	<b>464</b>	<b>411</b>	<b>399</b>	<b>314</b>	<b>301</b>	<b>233</b>	<b>52</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>47</b>	<b>78</b>	<b>31</b>	65,4%	<b>(320)</b>	-80,3%
TRIBUTOS A RECUPERAR	44	46	53	40	132	52	45	27	31	44	35	38	78	41	108,2%	(53)	-40,4%
IMPOSTOS A COMPENSAR	459	444	411	371	267	263	256	206	21	-	10	10	-	(10)	-100,0%	(267)	-100,0%
<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>	<b>191</b>	<b>204</b>	<b>202</b>	<b>201</b>	<b>200</b>	<b>204</b>	<b>202</b>	<b>200</b>	<b>198</b>	<b>196</b>	<b>212</b>	<b>209</b>	<b>207</b>	<b>(3)</b>	-1,2%	<b>7</b>	3,7%
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.989</b>	<b>1.978</b>	<b>1.971</b>	<b>1.960</b>	<b>1.945</b>	<b>1.931</b>	<b>1.949</b>	<b>1.936</b>	<b>1.927</b>	<b>1.930</b>	<b>1.896</b>	<b>1.884</b>	<b>1.902</b>	<b>18</b>	1,0%	<b>(43)</b>	-2,2%
<b>% Ativo Não Circulante sobre Ativo Total</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>	<b>14%</b>	<b>15%</b>	<b>17%</b>	<b>17%</b>	<b>17%</b>	<b>15%</b>	<b>14%</b>	<b>14%</b>	<b>14%</b>	<b>14%</b>	<b>14%</b>	<b>(0)</b>	-0,1%	<b>(0)</b>	-20,0%
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>1.973</b>	<b>1.961</b>	<b>1.954</b>	<b>1.939</b>	<b>1.925</b>	<b>1.911</b>	<b>1.929</b>	<b>1.915</b>	<b>1.906</b>	<b>1.904</b>	<b>1.870</b>	<b>1.858</b>	<b>1.871</b>	<b>13</b>	0,7%	<b>(54)</b>	-2,8%
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>13</b>	<b>5</b>	60,3%	<b>10</b>	290,5%
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	0,2%	<b>1</b>	5,4%
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	0,0%	<b>-</b>	0,0%

### Análises e Notas de Esclarecimentos

#### Ativo Circulante:

O Ativo Circulante aumentou em 1,1% na comparação com o mês anterior.

#### Ativo Não Circulante:

O ativo “Não Circulante” apresentou variação positiva de 1,0%, quando comparado ao mês anterior.

### 3.3 Balanço Patrimonial (Passivo)

Descrição	Balanço patrimonial - Passivo em milhares de R\$												Mês Atual - Mês Anterior		Mês Atual		
	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	ago/21 - set/21	AH.%	jan/21 - set/21	AH.%
<b>PASSIVO</b>	<b>13.402</b>	<b>13.561</b>	<b>13.810</b>	<b>12.990</b>	<b>11.151</b>	<b>11.397</b>	<b>11.764</b>	<b>13.123</b>	<b>14.091</b>	<b>13.843</b>	<b>13.320</b>	<b>13.493</b>	<b>13.639</b>	<b>146</b>	1,1%	<b>2.487</b>	22,3%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>20.157</b>	<b>20.508</b>	<b>20.642</b>	<b>20.229</b>	<b>18.865</b>	<b>19.299</b>	<b>19.362</b>	<b>19.235</b>	<b>19.099</b>	<b>19.061</b>	<b>18.978</b>	<b>19.298</b>	<b>5.845</b>	<b>(13.453)</b>	-69,7%	<b>(13.020)</b>	-69,0%
<b>% Passivo Circulante sobre Passivo Total</b>	<b>150%</b>	<b>151%</b>	<b>149%</b>	<b>156%</b>	<b>169%</b>	<b>169%</b>	<b>165%</b>	<b>147%</b>	<b>136%</b>	<b>138%</b>	<b>142%</b>	<b>143%</b>	<b>43%</b>				
FORNECEDORES	3.948	4.000	4.067	3.948	4.101	4.476	4.396	4.032	4.083	4.142	4.108	4.389	1.510	(2.879)	-65,6%	(2.590)	-63,2%
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	12.222	12.323	12.232	12.008	10.369	10.368	10.364	10.351	10.338	10.314	10.302	10.301	24	(10.277)	-99,8%	(10.345)	-99,8%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.072	2.196	2.300	2.119	2.250	2.293	2.337	2.396	2.348	2.395	2.440	2.481	2.586	106	4,3%	337	15,0%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.597	1.645	1.702	1.816	1.811	1.821	1.926	2.117	1.991	1.872	1.777	1.783	1.703	(80)	-4,5%	(108)	-6,0%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	317	344	341	338	335	341	340	339	338	338	350	345	22	(323)	-93,7%	(313)	-93,5%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.663</b>	<b>6.663</b>	<b>6.663</b>	<b>6.663</b>	<b>6.460</b>	<b>6.460</b>	<b>6.460</b>	<b>6.460</b>	<b>6.460</b>	<b>6.460</b>	<b>6.460</b>	<b>6.460</b>	<b>23.410</b>	<b>16.950</b>	262,4%	<b>16.950</b>	262,4%
<b>% Passivo Não Circulante sobre Passivo Total</b>	<b>50%</b>	<b>49%</b>	<b>48%</b>	<b>51%</b>	<b>58%</b>	<b>57%</b>	<b>55%</b>	<b>49%</b>	<b>46%</b>	<b>47%</b>	<b>49%</b>	<b>48%</b>	<b>172%</b>				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.171	3.171	3.171	3.171	3.152	3.152	3.152	3.152	3.152	3.152	3.152	3.152	11	(3.141)	-99,6%	(3.141)	-99,6%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS LONGO PRAZO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	-	0,0%
JUROS A TRANSCORRER SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	-	0,0%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.492	3.492	3.492	3.492	3.308	3.308	3.308	3.308	3.308	3.308	3.308	3.308	3.308	-	0,0%	-	0,0%
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - LP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	-	0,0%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS - LP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	-	0,0%
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.091	20.091	100,0%	20.091	100,0%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(13.418)</b>	<b>(13.610)</b>	<b>(13.495)</b>	<b>(13.902)</b>	<b>(14.174)</b>	<b>(14.363)</b>	<b>(14.059)</b>	<b>(12.572)</b>	<b>(11.469)</b>	<b>(11.679)</b>	<b>(12.118)</b>	<b>(12.265)</b>	<b>(15.616)</b>	<b>(3.351)</b>	-27,3%	<b>(1.442)</b>	-10,2%
<b>% Patrimônio Líquido Sobre Passivo Total</b>	<b>-100%</b>	<b>-100%</b>	<b>-98%</b>	<b>-107%</b>	<b>-127%</b>	<b>-126%</b>	<b>-120%</b>	<b>-96%</b>	<b>-81%</b>	<b>-84%</b>	<b>-91%</b>	<b>-91%</b>	<b>-115%</b>				
<b>CAPITAL</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	-	0,0%	-	0,0%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(13.498)	(13.690)	(13.575)	(13.982)	(14.254)	(14.443)	(14.139)	(12.652)	(11.549)	(11.759)	(12.198)	(12.345)	(15.696)	(3.351)	-27,1%	(1.442)	-10,1%
Resultado Do Exercício (DRE)	(628)	(820)	(705)	(1.112)	(272)	(461)	(156)	1.330	2.433	2.223	1.784	1.636	776	(859)	-52,5%	1.049	385,1%
Lucros Ou Prejuízos Acm.	(12.870)	(12.870)	(12.870)	(12.870)	(13.982)	(13.982)	(13.982)	(13.982)	(13.982)	(13.981)	(13.981)	(13.981)	(16.473)	(2.491)	-17,8%	(2.491)	-17,8%

### Análises e Notas de Esclarecimentos

#### Passivo Circulante:

O grupo de contas do Passivo Circulante reduziu em -69,7% quando comparado ao mês anterior.

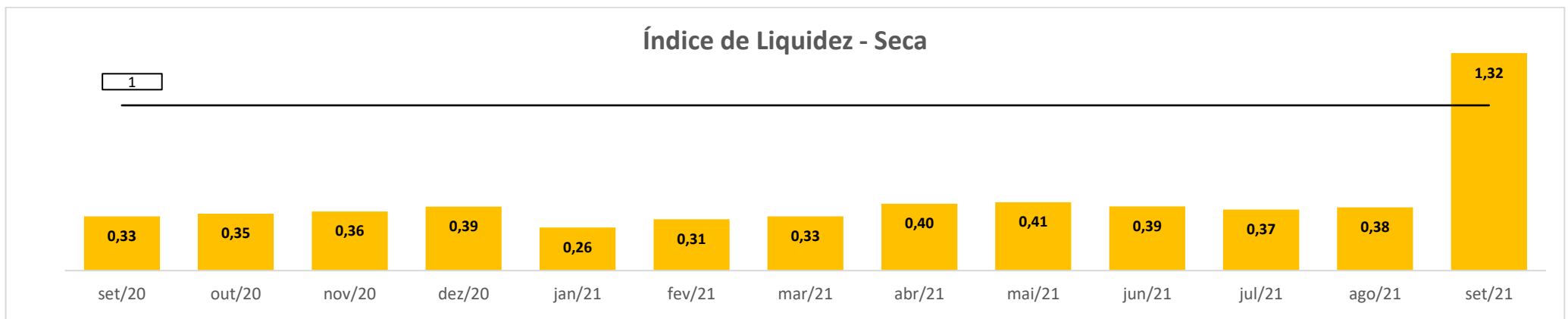
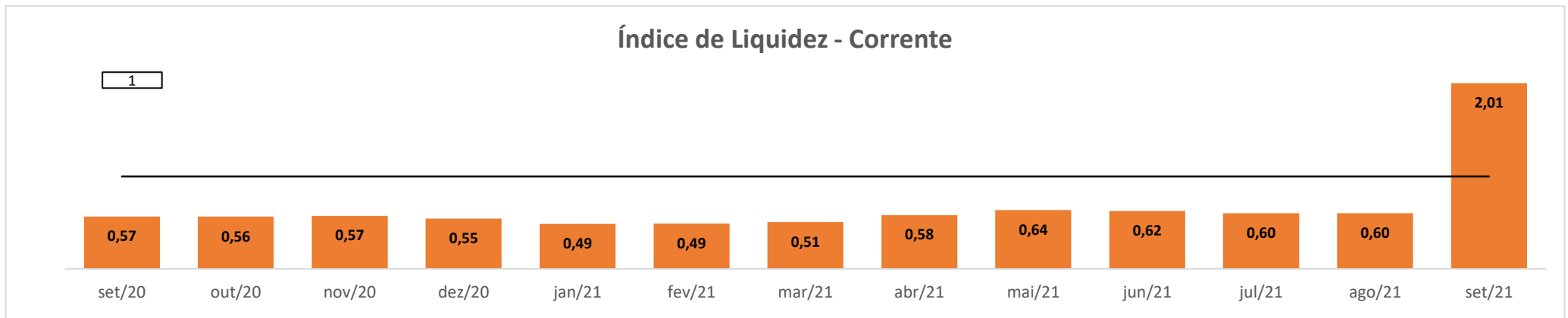
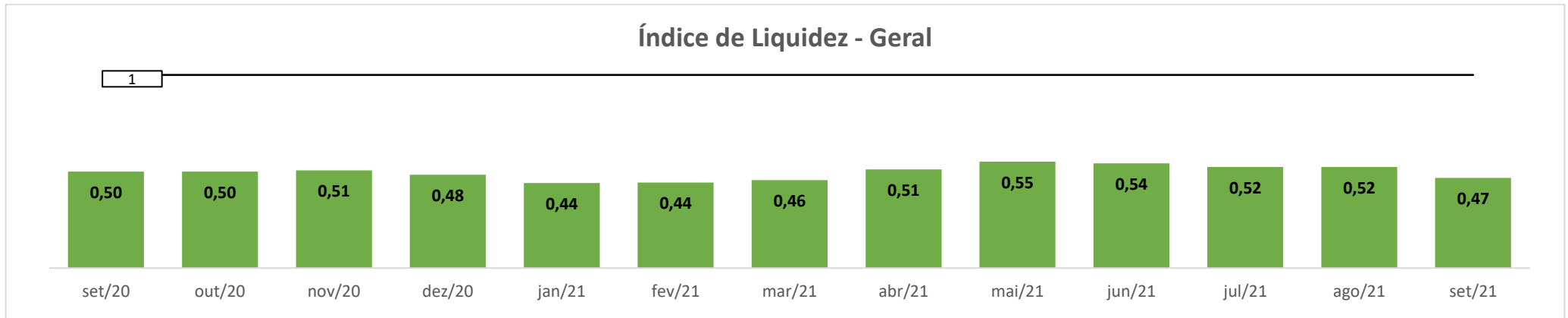
As maiores variações de Passivo Circulante e Não Circulante se devem à migração de valores da conta Recuperação Judicial e Instituições Financeiras para o longo prazo.

#### Passivo Não Circulante:

O Passivo Não Circulante teve aumento do saldo do mês anterior. O valor total do passivo não circulante é de R\$ 23,0 milhões.

Patrimônio Líquido: Com relação ao patrimônio líquido, observa-se redução de -27,3% decorrente do lucro/prejuízo no período, aumentando o saldo negativo para -R\$ 15,6 milhões.

### 3.4 Índices de Liquidez



## Análises e Notas de Esclarecimentos

### Liquidez Geral:

O índice de “Liquidez Geral”,  $((AC+ANC) / (PC + PNC))$  mede a capacidade de pagamento total das dívidas. No mês corrente o índice passou para 0,47.

### Liquidez Corrente:

A “Liquidez Corrente” mede a capacidade de pagamento com recursos de curto prazo. Este indicador apresentou índice de 2,01.

### Liquidez Seca:

O indicador de “Liquidez Seca”, diferente do cálculo da “Liquidez Corrente” é representado pela subtração do saldo da conta estoques. O mês em análise apresentou o valor de 1,32.

### Observação sobre o indicador:

Via de regra, todo índice de liquidez abaixo de 1 (um), significa possível dificuldade financeira em caso de necessidade de liquidação das dívidas no curto prazo.

## 4 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Determinou a r. decisão do evento 82, item 3, que a Administradora Judicial apresente as datas e valores, bem como que os percentuais pactuados relativos a remuneração do AJ sejam traduzidos em valores, considerando a transparência aos credores e ao próprio Juízo.

Considerando os documentos que compõem a lista de credores por esta Administradora Judicial, tem-se os seguintes valores publicados no ev. 184 dos autos:

### Passivo 2º lista de credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)

Classe I	R\$	26.585,32
Classe II	R\$	3.518.290,87
Classe III	R\$	14.735.059,88
Classe IV	R\$	1.395.287,35
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>19.675.223,42</b>

### Remuneração Fixada (evento 34), com base nos valores apurados (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05):

5,00% = R\$ 983.761,17

Esse, pois, o valor da remuneração fixada, cujo pagamento deverá obedecer ao cronograma proposto pela Recuperanda (evento 66), com a liquidação do valor em 48 (quarenta e oito parcelas), sendo:

15% do total dividido entre as parcelas – 1º a 12º;

20% do total dividido entre as parcelas – 13º a 24º;

30% do total dividido entre as parcelas – 25º a 36º;

35% do total dividido entre as parcelas – 37º a 48º.

Assim, ao traduzir os percentuais em valores, considerando a 2ª lista de credores apresentada pela Administradora Judicial, tem-se os seguintes valores, os quais serão corrigidos monetariamente a partir do 2º ano pelo INPC:

1º ano, cujas parcelas serão da 1º a 12º, tem-se o valor da remuneração mensal de R\$ 12.297,01;

2º ano, cujas parcelas serão da 13º a 24º, tem-se o valor da remuneração mensal de R\$ 16.396,02;

3º ano, cujas parcelas serão da 25º a 36º, tem-se o valor da remuneração mensal de R\$ 24.594,03;

4º ano, cujas parcelas serão da 37º a 48º, tem-se o valor da remuneração mensal de R\$ 28.693,03.

Por fim, resta esclarecer que o pagamento referente ao mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 12.297,01, foi devidamente pago pela Recuperanda no dia 14/out/2021.

Assim, cumprindo a r. determinação judicial (e. 82), dá ciência ao Juízo, credores e demais interessados acerca da remuneração e recebimentos desta Administradora Judicial.



**CREDIBILITÀ**  
— ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS —

**Escritório Curitiba | PR**

Avenida Iguaçu, 2820 | Sala 1001  
80.240-031  
(41) 3156.3123

**Escritório São Paulo | SP**

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berini, 105 Sala 506  
04.571-010  
(11) 3171.3669

**Escritório Blumenau | SC**

Rua. Dr. Amadeu da Luz, 100 | Sala 101  
89.010-160  
(47) 3042.1259

[credibilita.adv.br](http://credibilita.adv.br)  
[contato@credibilita.adv.br](mailto:contato@credibilita.adv.br)

## ANEXO I DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Valor do crédito apontado pela recuperanda	Valor apontado pelo credor	Divergência ou habilitação acolhida?	Fundamentação sucinta
-------------------	----------	--	----------------------------	--------------------------------------	-----------------------

## ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

## RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Sr(a). Administrador(a) Judicial,

Favor selecionar o tipo de relatório e preencher os respectivos campos específicos, além do campo comum. É possível abrir ou fechar as aspás clicando na seta à esquerda.

1. Há litisconsórcio ativo?
    - 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.
  2. Este relatório é:
    - 2.1. Inicial
      - 2.1.1. Descreva a Atividade empresarial (varejo / indústria / produtor rural/etc.)
      - 2.1.2. Descreva a estrutura societária (composição societária / órgãos de administração)
      - 2.1.3. Indique todos os estabelecimentos
      - 2.1.4. Observações
    - 2.2. Mensal
      - 2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?
      - 2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?
      - 2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?
- PARTE COMUM AO RELATÓRIO INICIAL E AO MENSAL
- 2.2.4. Quadro de funcionários
    - 2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total
      - 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT
      - 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas
  - 2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras
    - 2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)
    - 2.2.5.2. Passivo
      - 2.2.5.2.1. Extraconcursal
        - 2.2.5.2.1.1. Fiscal
          - 2.2.5.2.1.1.1. Contingência
          - 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa
        - 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios
        - 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária
        - 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis
        - 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)
        - 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer
        - 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar
        - 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar
        - 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas
        - 2.2.5.2.1.10. N/A
          - 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa
          - 2.2.5.2.1.10.2. Observações
        - 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ
          - 2.2.5.2.1.11.1. Tributário
          - 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista
          - 2.2.5.2.1.11.3. Outros
            - 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações
          - 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos
  - 2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)
    - 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)
  - 2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda
  - 2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)
    - 2.2.8.1. N/A
    - 2.2.8.2. Anexar documentos
  - 2.2.9. Observações
  - 2.2.10. Anexos
  - 2.2.11. Eventos do mês

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Fls.	Lei 11.101/05
		Distribuição do pedido de RJ		-
		Deferimento do Processamento RJ		Art. 52



		Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
		Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
		Publicação do Edital de Convocação de Credores	Art. 52, § 1º
		Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Art. 7º, § 1º
		Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
		Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
		Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	Art. 7º, II e Art. 53
		Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
		Prazo para realização da AGC	Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
		Encerramento do Período de Suspensão	Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)	

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é: ( ) empresa de pequeno porte EPP;

- ( ) microempresa (ME)
- ( ) empresa média
- ( ) empresa grande
- ( ) grupos de empresas
- ( ) empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: ( ) sim ( ) não

2.1. Em caso positivo:

- \_\_\_ (indicar número) litisconsortes ativos
- o Plano de recuperação foi ( ) unitário ( ) individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário ( ) sim ( ) não
- demais créditos excluídos da RJ: ( ) sim ( ) não

4. Houve realização de constatação prévia: ( ) sim ( ) não

Em caso positivo, a constatação foi concluída em \_\_\_ (número de dias)

5. O processamento foi deferido ( ) sim ( ) não

Em caso positivo, em quanto tempo? \_\_\_ dias desde a distribuição da inicial

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ( ) sim ( ) não

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

( ) indeferimento para todos os litisconsortes;  
 ( ) indeferimento para \_\_\_ (indicar número) litisconsortes  
 Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: [campo para digitação]

6. Qual o tempo decorrido entre:

- 6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; \_\_\_ dias (indicar número)  
 6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; \_\_\_ dias (indicar número)  
 6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; \_\_\_ dias (indicar número)  
 6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; \_\_\_ dias (indicar número)  
 6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; \_\_\_ dias (indicar número)  
 6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); \_\_\_ dias (indicar número)  
 6.7. a distribuição da inicial e a convalidação em falência:  
 • em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; \_\_\_ dias (indicar número)  
 • em caso de recuperação judicial concedida; \_\_\_ dias (indicar número)  
 6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; \_\_\_ dias (indicar número)  
 6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; \_\_\_ dias (indicar número)  
 6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convalidada em falência); \_\_\_ dias (indicar número)

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ( ) sim ( ) não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ( ) sim ( ) não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ( ) mantido integralmente ( ) mantido em parte ( ) anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ( ) sim ( ) não

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ( ) sim ( ) não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ( ) antes ( ) depois ( ) antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ( ) sim ( ) não

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ( ) autorizada ( ) rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ( ) sim ( ) não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ( ) antes ( ) depois ( ) antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ( ) sim ( ) não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ( ) sim ( ) não

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ( ) alienação fiduciária ( ) cessão fiduciária ( ) hipoteca ( ) penhor ( ) outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ( ) sim ( ) não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- \_\_\_ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial
- \_\_\_ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ( ) aprovado ( ) rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: \_\_\_ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: ( ) sim ( ) não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração:

15.2. Indicar o valor total da remuneração fixada:

#### ANEXO III DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Data	Fls. da petição	Petionante	Descrição	Manifestação da recuperanda	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Fls. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
------	-----------------	------------	-----------	-----------------------------	--------------------	---------------------------------	--------------	-----------------	---	-------------

#### ANEXO IV DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Data da distribuição do incidente	Número do	Credor	Recuperanda	Administrador Judicial	Ministério Público	Juízo	Observ:
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação

#### ANEXO V DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

#### QUESTIONÁRIO SOBRE PROCESSOS DE FALÊNCIAS